



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 84/91 - De 20 de maio de 1991

CRIA GRUPO ESCOLAR MIGUEL  
MAMEDE DA COSTA E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,  
Faço saber que a Câmara Municipal de São José do  
Bonfim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a criar na forma da lei, o Grupo Escolar, com a denominação de  
"MIGUEL MAMEDE DA COSTA", no Sítio Logradouro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BON-  
FIM-PB., em 20 de maio de 1991.

  
JOSÉ EDINALDO RODRIGUES GUEDES

= Prefeito Municipal =